PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ:18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.813/2018.

Altera a Lei nº 2.775/2017.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, inciso I, da Lei 2.775, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme o caso, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, assim como o repasse de outras esferas de governo, à seguinte entidade:

I - Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, até o valor de R$1.256.000,OO".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, 31 de outubro de 2018.

Ronaldo Antonio Zica da Costa
Prefeito Municipal